

Aprova o Regulamento de Estágio não-obrigatório do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento – PPGAD

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: **a)** a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; **b)** o ofício 265/PROPEX/UNIVATES, de 11/05/2009; **c)** a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 23/06/2009 (Ata 05/2009),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio não-obrigatório do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento – PPGAD do Centro Universitário UNIVATES, o qual passa a integrar a proposta pedagógica do PPGAD, conforme anexo que segue devidamente rubricado.

Art. 2º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Vice-Reitor em exercício do cargo de
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO-OBRIGATÓRIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

1 Das Disposições Gerais

O presente documento trata do estágio não-obrigatório que se fundamenta na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, e Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

2 Da caracterização do Estágio

I - O estágio, segundo o art. 1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “*um ato educativo escolar supervisionado*” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e frequentando curso em instituição superior.

II - O estágio não-obrigatório que deve integrar o projeto pedagógico de cada curso é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

III - No Centro Universitário UNIVATES o estágio não-obrigatório dos cursos de pós-graduação abrange atividades que tenham relação com a área de atuação do curso, que tem caráter interdisciplinar.

3 Dos objetivos

3.1 Geral

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

3.2 Específicos

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o curso de Mestrado em Ambiente e Desenvolvimento do Centro Universitário UNIVATES:

- a) vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade nas áreas de sua formação
- b) ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- c) interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional.

4 Das determinações gerais

A realização do estágio não-obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente curso de mestrado em Ambiente e Desenvolvimento Centro Universitário UNIVATES;

II - é obrigatório concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a UNIVATES;

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV - a carga horária da jornada de atividades do aluno estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e de até 30 (trinta) horas semanais;

V - o período de duração do estágio não-obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VI - o estágio não-obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII - O aluno em estágio não-obrigatório tem direito a recesso remunerado equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. Caso o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional,;

VIII - a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso ;

IX - é da responsabilidade da unidade concedente comunicar ao Núcleo de Estágios da UNIVATES, ou quando o caso, ao responsável administrativo do agente de integração, a indicação do aluno que deseja contratar, bem como as atividades a serem desenvolvidas por ele;

X - as atividades de estágio não-obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural.

XI - cabe à UNIVATES comunicar ao agente de integração, se houver ou à unidade concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XII - segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 *“aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.”*

5 Das exigências e critérios de execução

I - O estágio não-obrigatório do curso de Mestrado em Ambiente e Desenvolvimento envolve atividades relacionadas à área ambiental ou de análises laboratoriais a serem desenvolvidas em instituições, empresas e outras organizações formais ou não formais (ONGs., projetos de pesquisa, de educação ambiental etc.) que se dedicam a atividades relacionadas às áreas do curso;

II - O estágio não-obrigatório deve constituir-se numa oportunidade para os mestrandos do Curso de Ambiente e Desenvolvimento, de atuar na área ambiental como colaboradores no desenvolvimento de atividades envolvendo ações relacionadas com aspectos institucionais mais amplas e que permitam o conhecimento da realidade, aplicação de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais, sociais e culturais;

III - O aluno terá que ter cursado as disciplinas obrigatórias (240h) do curso de Mestrado em Ambiente e Desenvolvimento.

6 Das áreas/atividades de atuação

Tipo de organização	Atividades
Organizações/empresas	Auxiliar em:
	– atividades em laboratórios de análises microbiológicas e químicas;
	– atividades em laboratórios de análises clínicas;
	– levantamentos de fauna e flora (quando o mestrando for biólogo);
	– atividades em jardins botânicos ou jardins zoológicos;
	– atuação com flora em floriculturas e paisagismo;
	– funções administrativas ou políticas na área ambiental em prefeituras ou outros órgãos públicos.
	– elaboração e execução de projetos de educação ambiental
Escolas	Elaboração e execução de projetos de educação ambiental.

7 Dos pré-requisitos

Pré – requisitos	Locais de atuação	Ações/atividades
Conclusão com aprovação de no mínimo 240h.	Empresas e órgãos públicos e privados que se dedicam a ações relacionadas com a área ambiental.	Auxiliar, colaborar, sob supervisão, em atividades que envolvam: - desenvolvimento de tarefas auxiliares no diagnóstico de problemas ambientais e encaminhamento de soluções alternativas; - participação como auxiliar em tarefas relacionadas com pesquisas na área do curso; - colaboração em consultas e buscas de informações em fontes bibliográficas e/ou virtuais sobre assuntos e legislação relacionadas com a preservação ambiental e políticas ambientais e de melhoria da qualidade de vida da população humana; - participação de reuniões de equipes interdisciplinares e de visitas a locais relacionados com a área de atuação específica; desenvolvimento de tarefas auxiliares na elaboração e execução de projetos de educação ambiental.

8 Das atribuições

8.1 Do Supervisor de estágio

A supervisão do supervisor do estágio não-obrigatório fica ao encargo do coordenador do curso ou de um professor indicado por ele, ao qual cabe acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário tendo como base o plano e o(s)

relatório(s) do estagiário, bem como as informações do profissional responsável na Unidade contratante.

O supervisor do estágio não-obrigatório é um professor do quadro efetivo de docentes indicado pelo coordenador de curso ao qual cabe acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como, as informações do profissional responsável na Unidade contratante.

8.2 Do Supervisor da unidade concedente

O supervisor da unidade concedente é um profissional com formação ou experiência profissional nas áreas do curso (interdisciplinar na área de meio ambiente e agrárias), responsável neste local pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades, indicado pela unidade contratante.

O supervisor de campo é um profissional indicado pela unidade contratante, responsável neste local pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades.

8.3 Do Aluno estagiário

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não-obrigatório:

I - indicar a organização em que realizará o estágio não-obrigatório ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração;

II - elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;

III - responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração, se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;

IV - ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos;

V - portar-se de forma ética e responsável.

9 Das disposições finais

I - O Núcleo de Estágio, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não-obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 086/REITORIA/UNIVATES, de 03 de julho de 2008.

II - As unidades concedentes assim como os agentes de integração devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.